

PUBLICADO EM JORNAL
BOLETIM MUNICIPAL
N.º 120 de 28/12/1973

DECRETO Nº. 1.693/73

de 26 de dezembro de 1.973

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, usando de suas atribuições,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam aprovadas a Planta de Setores e as Tabelas I e II, anexas a este Decreto, que ficam fazendo parte integrante do mesmo.

Artigo 2º - A apuração do valor venal das propriedades imobiliárias, para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e outros tributos cuja base ou fato gerador se fixar no valor do imóvel, será feita baseada na planta e tabelas de que trata o artigo 1º deste Decreto.

Parágrafo Único - Os valores venais, por metro quadrado de construção, dos diversos tipos de edificação, segundo o seu acabamento e idade e, os terrenos terão, no exercício de 1974, para efeito de tributação, os valores constantes das tabelas I e II, respectivamente.

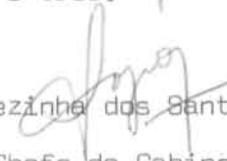
Artigo 3º - Os terrenos situados nas circunvizinhanças dos constantes da Planta de Setores e dos loteamentos mencionados na Tabela II, terão os seus valores por metro quadrado, considerando-se:

- a) - o valor da região ou loteamento próximo;
- b) - o índice médio de valorização correspondente à zona de situação do terreno; e,
- c) - os acidentes topográficos e outras características depreciativas da zona.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1.974, revogadas as disposições em contrário e especialmente o Decreto nº. 1.551, de 22 de dezembro de 1.972.

~~Sérgio Sobral de Oliveira~~
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mes de dezembro de mil novecentos e setenta e três.


Terezinha dos Santos Kójo
Chefe de Gabinete